ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2248 , DE 26 DE junho DE 1989.

Autoriza o Poder Executivo a implantar cursos profissionalizantes na 2ª Fase do 1º Grau.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, nos Colégios Municipais da 2ª Fase do 1º Grau , cursos profissionalizantes de Auxiliar de Escritório, e Datilografia, como matéria opcional ministrada paralelamente ao curso.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades mantenedoras de tais cursos profissionalizantes, desde que as mesmas não tenham fins lucrativos, para o cumprimento do disposto no artigo 1º (primeiro) desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de junho de 1989

D. ISMAEL ALVES DE SOUZA
Prefeito

INICIATIVA: Vereador MIGUEL OSÓRIO MACHADO
Projeto de Lei .